



EDITAL

BASE LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00013/2026
DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2026

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

APRESENTAÇÃO

O presente edital tem por objetivo estabelecer a apresentação da necessidade do município, as exigências de participação e as normas de contratação para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza durante o exercício de 2026. O Município de Sanharó, por meio de suas Secretarias, torna público que realizará a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Poderão participar do processo licitatório as empresas que atenderem integralmente às exigências constantes neste Edital e em seus anexos. A participação na licitação implica na aceitação plena de todas as condições aqui estabelecidas. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com os critérios previstos no Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo consideradas vencedoras aquelas que atenderem às exigências do Edital e apresentarem o menor preço unitário. A empresa contratada deverá fornecer os materiais de limpeza conforme as especificações técnicas e as quantidades definidas no Termo de Referência, garantindo a entrega dos produtos de forma parcelada e em conformidade com o cronograma estabelecido. O descumprimento das condições pactuadas implicará na aplicação de multas e demais penalidades previstas em contrato.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, por meio da **PREFEITURA DE SANHARÓ**, com sede na Rua Major Sátiro, nº 219, Centro, município de Sanharó, inscrito no **CNPJ nº 11.044.906/0001-24**, torna público que realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos do art. 75, Inciso III da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021; Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021, as exigências estabelecidas neste Edital, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO:**

A partir do dia 05/02/2026.

**DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E
DOCUMENTAÇÃO:**

Até às 13:00h, do dia 09/02/2026 –
Protocolo Presencial;

Até às 16:00h, do dia 09/02/2026 –
Protocolo por Email

**DATA DE JULGAMENTO:
HÓRARIO DE REFERÊNCIA:**

Previsto para o dia 10/02/2026
BRASÍLIA – DF.





**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA
PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

cpl@sanharo.pe.gov.br

1.0 – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Constitui objeto de Edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE.**

1.2. Do Detalhamento do Objeto

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORIA	UNIDADE	QUANT.
1	0225223	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 PACT. com 10 CX.	Material	PACOTE	20
2	310507	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, , TIPO: COMUM, CX C/ 12 UND	Material	CX	100
3	3973433	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20°C, CATEGORIA P.A, COM TEOR DE SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA, CX COM 12 UND	Material	CX	4
4	321573	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA , APLICAÇÃO: USO GERAL	Material	UN	10
5	1577620	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, ,	Material	UNID.	800





6	0226610	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12UND	Material	CX	30
7	5788358	DETERGENTE - USO PROFISSIONAL TENSOATIVO ANIAONICO, UMECTANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTE E ISENTO DE FOSFATO, AMARELADO, DILUICAO DE 2,5 A 10%, PARA LAVAR LOUCAS E UTENSILIOS DE COZINHA,CAIXA COM 24 UND	Material	CX	40
8	283784	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 50 FOLHAS	Material	UN	5
9	4841336	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM SUPORTE, FORMATO REDONDO, BASE DE POLIPROPILENO MEDINDO 11,00X9,00CM, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 38,00CM, NA COR BRANCA.	Material	UN	20
10	4876628	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, EM POLIURETANO COM BACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 77,00X77,00X30,00MM, NA COR AMARELA	Material	UND	600
11	223534	FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 90 CM, COR FUNDO: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	Material	UN	100
12	403521	GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA: 33,50 CM, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: DUPLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	Material	PCT	250
13	470966	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES	Material	UN	150
14	1577115	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR 41X31,5X31, C/TAMPAE PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, VINHO	Material	UN	10
15	415155	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO CABO: 80 CM	Material	UN	30
16	0317578	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemetação: 9 PCT. com 8 UN.	Material	PCT	150





17	5820227	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	Material	UN	250
18	292731	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PCT. com 4 UN.	Material	PCT	300
19	437239	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 3 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NO TAMANHO MINIMO DE 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM 2/M2 CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NAO CAUSA IRRITACOES DERMICAS, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE E LAUDO MICROBIOLOGICO DENTRO DA VALIDADE	Material	FARDO	10
20	1527703	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO., DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação:2 CX. com 50 UN.	Material	UNID	700
21	260095	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , APLICAÇÃO: PIA DE COZINHA	Material	UN	4
22	1299069	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	Material	UN	30
23	419551	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMACIANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 FARDO com 20 UN.	Material	CX	20
24	446510	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO EM GEL , ACIDEZ: NEUTRO , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL: 90% , COMPOSIÇÃO: DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BETA , AROMA: TALCO, 5L	Material	GL	20





25	345596	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA , ESPESSURA: 8 MICRA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	Material	PCT	36
26	302532	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA , APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	Material	PCT	36
27	471943	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA , LARGURA: 65 CM, ALTURA: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO , ESPESSURA: 4 MICRA , APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS , MATERIAL: POLIETILENO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	Material	PCT	36
28	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 CX. com 12 UN.	Material	UN	30
29	440600	SUORTE FIBRA / PANO, TIPO: DE PAREDE , TIPO USO: DISPENSADOR DE BOBINA , APLICAÇÃO: BOBINAS DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICOTADO, rolo de 240mt	Material	UN	30
30	328456	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM , QUANTIDADE TOALHA: 120 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA, pct c/ 2 rolos	Material	pct	100
31	326761	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 27 CM, LARGURA CEPA: 4 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	Material	UN	30
4	279853	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: SOBREMESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: PCT C/ 50 UNI.	Material	PCT	30





7	413185	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865, COR: INCOLOR, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: CXA C/ 25 PCT. PCT C/100 UNID.	Material	CX	10
---	--------	---	----------	----	----

1.3. A pretensa contratação justifica-se pelos seguintes motivos

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza mostra-se imprescindível para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Sanharó durante o exercício de 2026. O fornecimento contínuo desses insumos é essencial para garantir a adequada manutenção dos ambientes institucionais, assegurando condições de higiene, salubridade e organização indispensáveis à qualidade da prestação dos serviços públicos. A ausência desses materiais comprometeria diretamente o funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais repartições, impactando negativamente a imagem da Administração e a eficiência dos serviços prestados à população.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo economia de escala, redução de custos e maior racionalidade administrativa. O fornecimento parcelado contribui para o planejamento e controle dos estoques, evitando desperdícios e aquisições em excesso, ao mesmo tempo em que garante a reposição adequada conforme a demanda real das Secretarias. Ressalte-se que fornecedores do setor asseguram a entrega de produtos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos. Materiais de limpeza de baixa qualidade poderiam comprometer a higienização dos ambientes e a credibilidade das ações institucionais.

Outro aspecto relevante é que empresas especializadas frequentemente oferecem suporte técnico e orientações para a correta utilização e armazenagem dos materiais, favorecendo a otimização dos processos de conservação e distribuição. A observância das exigências sanitárias é fundamental para a manutenção da saúde pública e para a adequada execução das atividades institucionais.

Por fim, o fornecimento parcelado assegura maior agilidade e flexibilidade na reposição dos insumos, permitindo que as Secretarias Municipais se adaptem prontamente a necessidades emergenciais e evitando a interrupção de atividades devido à falta de materiais de limpeza. Dessa forma, a contratação proposta para o exercício de 2026 encontra-se plenamente justificada, uma vez que garante a continuidade e qualidade dos serviços públicos, promove a eficiência administrativa, assegura a economicidade e reforça a segurança sanitária no uso dos recursos municipais.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Sanharó/PE, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.00 – PODER EXECUTIVO





02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 42.955,21 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 PACT. com 10 CX.	PACOTE	20	4,84	96,80
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, , TIPO: COMUM, CX C/ 12 UND	CX	100	28,40	2.840,00
3	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20°C, CATEGORIA P.A, COM TEOR DE SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA, CX COM 12 UND	CX	4	135,95	543,80
4	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA , APLICAÇÃO: USO GERAL	UN	10	22,05	220,50





5	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, ,	UNID.	800	7,36	5.888,00
6	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12UND	CX	30	170,75	5.122,50
7	DETERGENTE - USO PROFISSIONAL TENSOATIVO ANIAONICO, UMECTANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTE E ISENTO DE FOSFATO, AMARELADO, DILUICAO DE 2,5 A 10%, PARA LAVAR LOUCAS E UTENSILIOS DE COZINHA,CAIXA COM 24 UND	CX	40	71,55	2.862,00
8	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 50 FOLHAS	UN	5	35,55	177,75
9	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM SUPORTE, FORMATO REDONDO, BASE DE POLIPROPILENO MEDINDO 11,00X9,00CM, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 38,00CM, NA COR BRANCA.	UN	20	14,25	285,00
10	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, EM POLIURETANO COM BACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 77,00X77,00X30,00MM, NA COR AMARELA	UND	600	1,47	882,00
11	FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 90 CM, COR FUNDO: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UN	100	5,47	547,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA: 33,50 CM, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: DUPLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	PCT	250	1,18	295,00
13	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES	UN	150	4,76	714,00





14	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO, RETANGULAR 41X31,5X31, C/TAMPAE PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, VINHO	UN	10	43,11	431,10
15	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO CABO: 80 CM	UN	30	14,19	425,70
16	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemetação: 9 PCT. com 8 UN.	PCT	150	2,69	403,50
17	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	UN	250	7,00	1.750,00
18	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PCT. com 4 UN.	PCT	300	7,62	2.286,00
19	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 3 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NO TAMANHO MINIMO DE 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS , IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM 2/M2 CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NAO CAUSA IRRITACOES DERMICAS, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE E LAUDO MICROBIOLOGICO DENTRO DA VALIDADE	FARDO	10	34,33	343,30
20	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO., DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação:2 CX. com 50 UN.	UNID	700	2,38	1.666,00
21	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , APLICAÇÃO: PIA DE COZINHA	UN	4	15,46	61,84
22	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	30	17,81	534,30





23	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMACIANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 FARDO com 20 UN.	CX	20	71,29	1.425,80
24	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO EM GEL , ACIDEZ: NEUTRO , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL: 90% , COMPOSIÇÃO: DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BETA , AROMA: TALCO, 5L	GL	20	21,60	432,00
25	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA , ESPESSURA: 8 MICRA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	PCT	36	80,28	2.890,08
26	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA , APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	PCT	36	43,81	1.577,16
27	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA , LARGURA: 65 CM, ALTURA: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO , ESPESSURA: 4 MICRA , APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS , MATERIAL: POLIETILENO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	PCT	36	65,68	2.364,48
28	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 CX. com 12 UN.	UN	30	44,79	1.343,70
29	SUPORTE FIBRA / PANO, TIPO: DE PAREDE , TIPO USO: DISPENSADOR DE BOBINA , APLICAÇÃO: BOBINAS DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICOTADO, rolo de 240mt	UN	30	67,75	2.032,50





30	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM , QUANTIDADE TOALHA: 120 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA, pct c/ 2 rolos	pct	100	5,25	525,00
31	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 27 CM, LARGURA CEPA: 4 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	UN	30	19,56	586,80
4	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: SOBREMESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: PCT C/ 50 UNI.	PCT	30	4,98	149,40
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865 , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: CXA C/ 25 PCT. PCT C/100 UNID.	CX	10	125,22	1.252,20

42.955,21

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do município e PNCP, e os respectivos documentos e propostas poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2026**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 até às 16H00min (protocolo por e-mail).

4.1.2 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 09/02/2026 até às 13H00min (protocolo presencial).

4.1.3 Data de julgamento da proposta e análise da documentação de habilitação: 10/02/2026.

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins





lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

4.2.4.1. As empresas sediadas no Estado de Pernambuco deverão apresentar a Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, nos termos vigentes da lei;

4.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (Anexo III);

4.2.10. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

4.2.11. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública; e

4.2.12. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Documentação Específica:

4.3.1. Alvará emitido pela Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual e/ou Municipal de Saúde, onde neste deverá indicar que a empresa está autorizada a exercer o ramo do objeto da presente licitação.

4.4. Proposta de Preço/Cotação:

4.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.





4.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

5.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

5.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso III, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;





- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- b. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- c. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- d. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- e. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- f. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- g. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- h. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- i. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- j. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- k. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- l. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- m. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo





- e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- n. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
 - o. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
 - p. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
 - q. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
 - r. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela MUNICÍPIO;
 - s. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a MUNICÍPIO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
 - t. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
 - u. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
 - v. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela MUNICÍPIO e ou seus órgãos de forma expressa;
 - w. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

8.0 – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: 5 (Cinco) dias;

8.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de fornecimento contínuo.

9.0 – DO REAJUSTAMENTO





9.1. Os preços são contratados são fixos e irrevogáveis.

10.0 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento**

11.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

11.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

11.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantagem, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

11.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;





- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

11.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

12.0 – DO JULGAMENTO

12.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço total por item, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento, desde que os preços estejam iguais ou inferiores ao estimado.





12.2.A análise técnica da proposta comercial que apresentar o menor preço, bem como das demais em caso de necessidade, além dos documentos de habilitação técnica será processada pela unidade/setor solicitante da contratação.

12.3.Caso a proposta comercial que apresentar o menor preço não atenda às especificações técnicas contidas neste Instrumento/Termo de referência, será declarada vencedora a proposta comercial que apresentar o menor preço dentre as que atendam aos requisitos técnicos e de qualificação exigidos.

12.4.Em caso de não apresentação de propostas adicionais, será solicitada, quando possível, documentação nos termos deste instrumento, da empresa que forneceu cotação inicial com o menor valor, para verificação de habilitação, no prazo de 24 horas úteis.

12.5.Caso a empresa que cotou o menor valor não apresente a documentação solicitada no prazo, poderá ser convocada as demais.

12.6.Para fornecer o participante deverá possuir a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União válida bem como estar em situação regular perante o FGTS, a Fazenda Nacional, a Justiça Trabalhista. As condições de regularidade acima elencadas deverão manter-se durante o decurso da contratação/fornecimento.

12.7.Não será firmado contratação com participantes que estejam suspensos/impedidos de contratar.

12.8.Constatado o atendimento às exigências fixadas neste documento e seus anexos, o participante será declarado vencedor.

12.9.Qualquer contrariedade as decisões tomadas durante o procedimento podem ser contestadas via petição - sem efeito suspensivo - a ser enviada no E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

13.0 – DO DESEMPATE

13.1.Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a. Proposta final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, formalmente solicitado pelo agente de contratação responsável pela condução do processo;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, mediante análise de atestados de capacidade técnica e suas comprovações de veracidade. O agente de contratação poderá efetivar diligências para atestar as informações constantes nos atestados apresentados;
- c. Comprovação de desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.2.Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- a. empresas estabelecidas no estado de Pernambuco;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

14.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

15.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

15.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

16.0 – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA





16.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.0 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver





necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.0 – DOS ELEMENTOS DO EDITAL

18.1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 18.5.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 18.5.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 18.5.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÕES;
- 18.5.4 – **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

19.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Poderá o Município de Sanharó revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

19.2. O Município de Sanharó deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

19.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Sanharó – PE.

Sanharó – PE, 04 de Fevereiro de 2026.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Contratação

MARCELA VANESSA LEITE CATOLÉ
Gerente de Administração Geral





TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza mostra-se imprescindível para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Sanharó durante o exercício de 2026. O fornecimento contínuo desses insumos é essencial para garantir a adequada manutenção dos ambientes institucionais, assegurando condições de higiene, salubridade e organização indispensáveis à qualidade da prestação dos serviços públicos. A ausência desses materiais comprometeria diretamente o funcionamento das unidades administrativas, educacionais, de saúde e demais repartições, impactando negativamente a imagem da Administração e a eficiência dos serviços prestados à população.

Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, promovendo economia de escala, redução de custos e maior racionalidade administrativa. O fornecimento parcelado contribui para o planejamento e controle dos estoques, evitando desperdícios e aquisições em excesso, ao mesmo tempo em que garante a reposição adequada conforme a demanda real das Secretarias. Ressalte-se que fornecedores do setor asseguram a entrega de produtos de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias e regulamentações vigentes, prevenindo riscos à saúde de servidores e usuários dos serviços públicos. Materiais de limpeza de baixa qualidade poderiam comprometer a higienização dos ambientes e a credibilidade das ações institucionais.

Outro aspecto relevante é que empresas especializadas frequentemente oferecem suporte técnico e orientações para a correta utilização e armazenagem dos materiais, favorecendo a otimização dos processos de conservação e distribuição. A observância das exigências sanitárias é fundamental para a manutenção da saúde pública e para a adequada execução das atividades institucionais.

Por fim, o fornecimento parcelado assegura maior agilidade e flexibilidade na reposição dos insumos, permitindo que as Secretarias Municipais se adaptem prontamente a necessidades emergenciais e evitando a interrupção de atividades devido à falta de materiais de limpeza. Dessa forma, a contratação proposta para o exercício de 2026 encontra-se plenamente justificada, uma vez que garante a continuidade e qualidade dos serviços públicos, promove a eficiência administrativa, assegura a economicidade e reforça a segurança sanitária no uso dos recursos municipais.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITE M	CÓDIG O	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATEGORI A	UNIDAD E	QUANT.
----------	------------	-------------------	---------------	-------------	--------





1	0225223	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 PACT. com 10 CX.	Material	PACOTE	20
2	310507	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM, CX C/ 12 UND	Material	CX	100
3	3973433	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20°C, CATEGORIA P.A, COM TEOR DE SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA, CX COM 12 UND	Material	CX	4
4	321573	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO: USO GERAL	Material	UN	10
5	1577620	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, ,	Material	UNID.	800
6	0226610	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12UND	Material	CX	30
7	5788358	DETERGENTE - USO PROFISSIONAL TENSOATIVO ANIAONICO, UMECTANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTE E ISENTO DE FOSFATO, AMARELADO, DILUICAO DE 2,5 A 10%, PARA LAVAR LOUCAS E UTENSILIOS DE COZINHA,CAIXA COM 24 UND	Material	CX	40





8	283784	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 50 FOLHAS	Material	UN	5
9	4841336	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM SUPORTE, FORMATO REDONDO, BASE DE POLIPROPILENO MEDINDO 11,00X9,00CM, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 38,00CM, NA COR BRANCA.	Material	UN	20
10	4876628	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, EM POLIURETANO COM BACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 77,00X77,00X30,00MM, NA COR AMARELA	Material	UND	600
11	223534	FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 90 CM, COR FUNDO: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	Material	UN	100
12	403521	GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA: 33,50 CM, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: DUPLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	Material	PCT	250
13	470966	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES	Material	UN	150
14	1577115	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, RETANGULAR 41X31,5X31, C/TAMPAE PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, VINHO	Material	UN	10
15	415155	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO CABO: 80 CM	Material	UN	30
16	0317578	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemetação: 9 PCT. com 8 UN.	Material	PCT	150
17	5820227	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	Material	UN	250





18	292731	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PCT. com 4 UN.	Material	PCT	300
19	437239	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 3 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NO TAMANHO MINIMO DE 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS, IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM 2/M2 CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NAO CAUSA IRRITACOES DERMICAS, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE E LAUDO MICROBIOLOGICO DENTRO DA VALIDADE	Material	FARDO	10
20	1527703	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO., DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação:2 CX. com 50 UN.	Material	UNID	700
21	260095	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , APLICAÇÃO: PIA DE COZINHA	Material	UN	4
22	1299069	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	Material	UN	30
23	419551	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMACIANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 FARDO com 20 UN.	Material	CX	20
24	446510	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO EM GEL , ACIDEZ: NEUTRO , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL: 90% , COMPOSIÇÃO: DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BETA , AROMA: TALCO, 5L	Material	GL	20





25	345596	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA , ESPESSURA: 8 MICRA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	Material	PCT	36
26	302532	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA , APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	Material	PCT	36
27	471943	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA , LARGURA: 65 CM, ALTURA: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO , ESPESSURA: 4 MICRA , APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS , MATERIAL: POLIETILENO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	Material	PCT	36
28	289840	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 CX. com 12 UN.	Material	UN	30
29	440600	SUPORTE FIBRA / PANO, TIPO: DE PAREDE , TIPO USO: DISPENSADOR DE BOBINA , APLICAÇÃO: BOBINAS DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICOTADO, rolo de 240mt	Material	UN	30
30	328456	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM , QUANTIDADE TOALHA: 120 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA, pct c/ 2 rolos	Material	pct	100
31	326761	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO CEPA: 27 CM, LARGURA CEPA: 4 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	Material	UN	30
4	279853	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: SOBREMESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: PCT C/ 50 UNI.	Material	PCT	30





7	413185	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865 , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: CXA C/ 25 PCT. PCT C/100 UNID.	Material	CX	10
---	--------	---	----------	----	----

3. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

3.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

3.3. O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso III, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;





- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- x. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- y. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- z. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- aa. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- bb. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- cc. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- dd. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- ee. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- ff. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- gg. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- hh. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
- ii. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- jj. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo





- e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- kk. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- ll. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- mm. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- nn. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- oo. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela MUNICÍPIO;
- pp. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a MUNICÍPIO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- qq. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- rr. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- ss. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela MUNICÍPIO e ou seus órgãos de forma expressa;
- tt. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do contrato:

6.1.1.Entrega: 5 (Cinco) dias;

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

6.3.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:





Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços são contratados são fixos e irremovíveis.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento**

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

9.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

9.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a. Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c. Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d. Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;





- e. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k. Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

9.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c. Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f. Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h. Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i. Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

10.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1. Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.





c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

11.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

12.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

12.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.0. DO MODELO DE PROPOSTA

13.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.





Prefeitura Municipal de
SANHARÓ
A nossa força vem do povo

Prefeitura Municipal de Sanharó
Setor de Contratação

ELOÁ SABRINA GOMES LOPES
Chefe da Divisão de Compras



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2026.

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	ACENDEDOR - TIPO FOSFORO, DE MADEIRA, COMPOSTO DE VEGETAL E MINERIO, APRESENTADO NA FORMA DE PALITO, COM PONTA DE POLVORA, CAIXA COM 40 PALITOS, MEDIO, PACOTE COM 10 CAIXAS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 PACT. com 10 CX.	PACOTE	20		
2	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, , TIPO: COMUM, CX C/ 12 UND	CX	100		
3	ALCOOL - ETILICO (ETANOL), COM TEOR MINIMO DE 70%, DENSIDADE DE 0,81 G/ML A 20°C, CATEGORIA P.A, COM TEOR DE SOLUBIDADE EM AGUA MIN. DE 92,8%, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA E FORMULA, CX COM 12 UND	CX	4		
4	BALDE, MATERIAL: PLÁSTICO , CAPACIDADE: 20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇA METÁLICA , APLICAÇÃO: USO GERAL	UN	10		
5	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML, ,	UNID.	800		



6	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO, CAIXA COM 12UND	CX	30		
7	DETERGENTE - USO PROFISSIONAL TENSOATIVO ANIAONICO, UMECTANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTE E ISENTO DE FOSFATO, AMARELADO, DILUICAO DE 2,5 A 10%, PARA LAVAR LOUCAS E UTENSILIOS DE COZINHA,CAIXA COM 24 UND	CX	40		
8	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL: PLÁSTICO ABS , TIPO: INTERFOLHA , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPACIDADE 50 FOLHAS	UN	5		
9	ESCOVA PARA LIMPEZA - PARA LIMPEZA DE BANHEIRO COM SUPORTE, FORMATO REDONDO, BASE DE POLIPROPILENO MEDINDO 11,00X9,00CM, COM CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO 38,00CM, NA COR BRANCA.	UN	20		
10	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES, EM POLIURETANO COM BACTERICIDA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 77,00X77,00X30,00MM, NA COR AMARELA	UND	600		
11	FLANELA TECIDO, MATERIAL: FLANELA , COMPRIMENTO PEÇA: 30 M, LARGURA PEÇA: 90 CM, COR FUNDO: AMARELA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UN	100		
12	GUARDANAPO DE PAPEL, LARGURA: 33,50 CM, COMPRIMENTO: 33,50 CM, COR: BRANCA , TIPO FOLHAS: DUPLA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRA MACIO	PCT	250		
13	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , COMPOSIÇÃO: ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTR , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES	UN	150		
14	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RIGIDO, RETANGULAR 41X31,5X31, C/TAMPAE PEDAL CAPACIDADE 20 LITROS, VINHO	UN	10		
15	PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR: PLÁSTICO RESISTENTE , MATERIAL CABO: PLÁSTICO , COMPRIMENTO CABO: 80 CM	UN	30		





16	PALHA DE ACO - DO TIPO ACO CARBONO, N. 02, PARA LIMPEZA/BRILHO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemetação: 9 PCT. com 8 UN.	PCT	150		
17	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO ALVEJADO, EM FIOS DE ALGODAO, MEDINDO 45,00X65,00CM (LXC), NA COR BRANCA	UN	250		
18	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 8 CM, TIPO: FOLHA SIMPLES , COR: BRANCA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MACIO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PCT. com 4 UN.	PCT	300		
19	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO, FOLHA SIMPLES COM 3 DOBRAS, 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS, NO TAMANHO MINIMO DE 20 X 23 CM, FARDO COM 1250 FOLHAS , IMPUREZA MAXIMO DE 15 MM 2/M2 CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90, COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, NAO CAUSA IRRITACOES DERMICAS, ABSORCAO MAXIMA DE 70S, NA COR BRANCA, APRESENTAR LAUDO DE IRRITABILIDADE E LAUDO MICROBIOLOGICO DENTRO DA VALIDADE	FARDO	10		
20	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE PLASTICO, FRAGANCIA LAVANDA, EM PEDRA, COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO., DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação:2 CX. com 50 UN.	UNID	700		
21	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE , APLICAÇÃO: PIA DE COZINHA	UN	4		
22	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA	UN	30		
23	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO: PÓ , COMPOSIÇÃO: ÁGUA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CORANTE, CA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AMACIANTE , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 FARDO com 20 UN.	CX	20		





24	SABONETE LÍQUIDO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CREMOSO EM GEL , ACIDEZ: NEUTRO , APLICAÇÃO: ASSEPSIA DAS MÃOS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BIODEGRADÁVEL: 90% , COMPOSIÇÃO: DIETANOLAMIDA DE ÁCIDO GRAXO, COCOAMIDOPROPIL BETA , AROMA: TALCO, 5L	GL	20		
25	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 100 L, COR: PRETA , LARGURA: 75 CM, ALTURA: 105 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM SOLDA CONTÍNUA , ESPESSURA: 8 MICRA , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	PCT	36		
26	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 20 L, COR: PRETA , APRESENTAÇÃO: PEÇA ÚNICA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL ORGÂNICO , APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	PCT	36		
27	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE: 40 L, COR: PRETA , LARGURA: 65 CM, ALTURA: 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REFORÇADO , ESPESSURA: 4 MICRA , APLICAÇÃO: RESÍDUOS COMUNS DIVERSOS , MATERIAL: POLIETILENO , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 36 PCT. com 100 UN.	PCT	36		
28	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO , TIPO USO: LIMPEZA E REMOÇÃO DE RESÍDUOS , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complementação: 2 CX. com 12 UN.	UN	30		
29	SUPORTE FIBRA / PANO, TIPO: DE PAREDE , TIPO USO: DISPENSADOR DE BOBINA , APLICAÇÃO: BOBINAS DE PANO MULTIUSO TIPO PERFEX , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PICOTADO, rolo de 240mt	UN	30		
30	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL: PAPEL / CELULOSE VIRGEM , QUANTIDADE TOALHA: 120 UN, COMPRIMENTO: 22 CM, LARGURA: 19 CM, COR: BRANCA , APLICAÇÃO: COZINHA, pct c/ 2 rolos	pct	100		
31	VASSOURA, MATERIAL CERDAS: NÁILON , MATERIAL CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO	UN	30		





	CEPA: 27 CM, LARGURA CEPA: 4 CM, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL				
4	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO , COR: INCOLOR , APLICAÇÃO: SOBREMESA , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: PCT C/ 50 UNI.	PCT	30		
7	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 180 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABNT/NBR 14.865 , COR: INCOLOR , DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Complemento: CXA C/ 25 PCT. PCT C/100 UNID.	CX	10		
					Total

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal

CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



MODELO DE DECLARAÇÃO - ANEXO III

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº DV00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

PROPONENTE
CNPJ

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA DE VALOR Nº 00008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00008/2026

CONTRATO Nº:/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE SANHARÓ E A EMPRESA....., PARA FORNECIMENTO DO OBJETO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de Sanharó, situado no Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento de contrato, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ**, localizada na Rua Major Sátiro, 219 - Centro - Sanharó - PE, inscrita no CNPJ nº 11.044.906/0001-24, neste ato representada pelo PREFEITO CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Doutor Benjamin Caraciolo, 72 - Centro - Sanharó - PE, CPF nº **3.359.924-**, Carteira de Identidade nº **14.9** SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à,, CEP:, inscrita no CNPJ nº, neste ato representado por, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado,, CPF nº, Identidade nº, Órgão Emissor/UF, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da **Dispensa de Valor nº 00008/2026**, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ/PE**

A fornecimento do objeto deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de **Dispensa de Licitação nº 00008/2026** e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 5 (Cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento/pedido, devendo ser entregue a contratante no horário de expediente (das 08:00 às 13:00 horas), no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ
RUA MAJOR SÁTIRO, 219 - CENTRO - SANHARÓ - PE.
CEP: 55250-000 - E-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br

O objeto será recebido por servidor designado, na forma do Inciso III, do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21, nos prazos e nos termos estabelecidos neste instrumento, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

- a) **Provisoriamente:** de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente:** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:



Recursos Próprios do Município de Sanharó:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

0412200212.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2012200332.107– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO

02.12 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

0412200212.082– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento**

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

a - Entrega: 5 (Cinco) dias;

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- b. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- c. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- d. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;



- e. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação acerca do aceite final dos materiais/produtos;
- f. Em caso de recusa do material, o contratado deverá efetivar sua substituição no prazo de até 1:00 hora (uma hora), contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- g. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- uu. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- vv. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os produtos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- ww. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- xx. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- yy. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- zz. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- aaa. Em sujeição às normas técnicas, os gêneros devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
- bbb. A contratada deverá entregar os produtos, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, nos endereços especificados no instrumento convocatório;
- ccc. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- ddd. A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- eee. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos
- fff. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- ggg. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo



- e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de garantia ou validade;
- hhh. O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios do produto;
- iii. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues;
- jjj. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos produtos fornecidos;
- kkk. A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;
- lll. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega que será no local, previamente, indicado pela MUNICÍPIO;
- mmm. Durante a execução de entrega dos produtos, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a MUNICÍPIO de Sanharó/PE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;
- nnn. Os produtos deverão ser recebidos pelos respectivos fiscais de contratos, nos dias e horas determinados no termo de referência;
- ooo. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos veículos, a qual deverá ser efetivada em data anterior ao início do ano letivo, ainda, em caso de impedimento do entendimento, deverá encaminhar, preferencialmente por e-mail pelo Departamento de Compras e Planejamento, justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- ppp. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pela MUNICÍPIO e ou seus órgãos de forma expressa;
- qqq. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o Inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.



SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;

SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento do objeto, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:



Referente a execução da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, apresenta-se:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice





estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sanharó.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sanharó - PE, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....

